

Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Altere-se o **Artigo 1°, caput** do Projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini:

"**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º, inciso II, e acrescido o art. 4º à Lei Municipal nº 4.020, 07 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 2°

[...]

II – obras públicas incompletas ou inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento ou que não preencham todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou qualquer outra exigência legal ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás da União, do Estado ou do Município de Aracruz;

[...]

Art. 4º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderá ser entregue à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."



Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, "in casu", o <u>Projeto de Lei nº 027/2021</u>, de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade de modificação para melhorar a redação, seguindo o parecer da procuradoria.

Aracruz-ES, 19 de abril de 2022.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador